



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Adm. Pública
para os devidos fins.

Em 04/01/25

Claudia
Conselho de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao (a) Deputado (a) Gustavo
Neiva
para relatar.

Em 04/11/25

Presidente da Comissão de Administração
Pública



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 267 de 2025, de autoria do Deputado Gessivaldo Isaías, que:

Institui, no âmbito do Estado do Piauí, o “Dia do Evangelista Universal (EVG).

I. RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria do deputado Gessivaldo Isaías, visa instituir o Dia Estadual do Evangelista Universal, como forma de reconhecer a dedicação e a relevância do trabalho realizado pelos integrantes do Grupo de Evangelização (EVG) da Igreja Universal do Reino de Deus, que há mais de 40 anos desenvolve atividades de apoio espiritual e social em todo o Brasil e no exterior.

Segundo o autor, os evangelistas universais cumprem a missão de levar a Palavra de Deus e prestar auxílio concreto àqueles que enfrentam dificuldades, atuando em diferentes frentes, tais como o projeto *Anjos da Madrugada* (apoio a pessoas em situação de rua), o *EVG Consolador* (acolhimento a famílias enlutadas), o *Unisocial* (ações sociais com doações e serviços), além de iniciativas como o *Ao Pé da Cruz* e o *EVG Digital*, que levam fé, esperança e consolo a milhares de pessoas.

Vale ressaltar que o referido Projeto de Lei tramitou pela Comissão de Constituição e Justiça desta augusta Casa, obtendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade, chegando a esta Comissão para exame e parecer.

II. VOTO DO RELATOR

Para tanto, apresento, de acordo com o artigo 150 do regimento interno desta casa, parecer onde examino o projeto de lei que ora encontra-se sob análise.

A função Legislativa está sendo exercida na análise da proposição que se enquadra no rol constituído pelos art. 97 e art. 142, do Regimento interno.

Sob o ponto de vista administrativo e de política social, a iniciativa se mostra meritória, uma vez que o grupo homenageado desenvolve ações de apoio espiritual, assistência social e acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade, sem ônus para o Estado, contribuindo com políticas públicas de inclusão, solidariedade e fortalecimento comunitário.



Ademais, a instituição da data comemorativa não gera qualquer impacto financeiro direto para a Administração Pública, por se tratar apenas de reconhecimento simbólico, o que a torna plenamente viável do ponto de vista orçamentário e administrativo.

Depois de analisada, verifica-se, portanto, que tal norma proposta pela nobre parlamentar, no mérito, atende aos critérios de conveniência e oportunidade, motivo pela qual entendendo que não há impedimento quanto a sua legalidade, juridicidade, regimental e técnica legislativa, minha manifestação é favorável à aprovação do referido projeto.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Administração Pública e Política Social, após discussão e deliberação resolve pela:

- (X) Aprovação.
- () Aprovação com Emenda.
- () Aprovação com Substitutivo.
- () Rejeição.
- () Transformação em Indicativo.
- () Aprovado em reunião conjunta.

**SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA EM TERESINA/PI, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Gustavo Neiva
Deputado Gustavo Neiva
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 11/11/2025

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Edm Ribeiro